



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044640/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

SIGGO nº: **044640**

Processo: 00431-00017847/2021-41

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#) e, do outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por **SUZANE FLEURY**, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato, conforme previsto nos itens 7.4 e 7.4.1 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (69056067), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do [Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024](#), que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#), para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. Assim, a tabela prevista no item 2.2.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044640/2021 (123401962), passa a vigor da seguinte forma:

CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	168.480
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,14
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,64
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição ¹	R\$ 0,50

E	Valor Pago pelo usuário por Refeição ²	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 192.067,20
	Valor Subsídio (A*C) ³	R\$ 107.827,20

^{1} ^{2} [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#)

^{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Café da Manhã que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

2.2. A partir deste Termo Aditivo, o Valor Pago pelo usuário por Refeição do Restaurante Comunitário obedecerá ao disposto no [Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011](#), e suas respectivas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 80.870,40 (oitenta mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00031, emitida em 12/01/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

SUZANE FLEURY

Representante Legal





Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em 07/05/2024, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140331945** código CRC= **78A2BA41**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br
